EDITAL DE PREGÃO Nº. 24/2015

Município de Almirante Tamandaré do Sul Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer Edital de Pregão nº. 24/2015 – Forma presencial Tipo de julgamento: menor preço total por item Processo nº. 048.01.02.05/2015

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldos "passarelas", portas e corrimãos para a rede de escolas municipais de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 hs do dia 22 do mês de setembro do ano de 2015, na sala do setor de Licitações, do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 220.15 de 05 de maio de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento com entrega única dos materiais descritos no anexo I e instalação dos materiais fornecidos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e do Decreto Municipal nº. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldos "passarelas", portas e corrimãos para as escolas: E.M.E.F. Raimundo Nedel, E.M.E.F. Bento Gonçalves e E.M.E.I. Cantinho da Criança, conforme especificações contidas no anexo I desse edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
- **2.3.** Poderão participar as empresas citadas no item anterior, e que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.
- **2.4.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credencimento:
- a) Comprovação da condição de beneficiária da LC 123/2006, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo representante legal da empresa conjuntamente com o Contador, reconhecida em cartório (modelo no anexo IV), ou, no caso de Microempreendedor Individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, que atribua à condição de enquadramento, estes com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.
- **b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo V desse edital
- **2.5.** A ausência ou irregularidade da comprovação prevista na alínea "a" do item anterior impedirá a participação das beneficiárias no processo licitatório.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EDITAL DE PREGÃO N.º 24/2015 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) _____

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EDITAL DE PREGÃO N.º 24/2015 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b. 1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas

as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b. 2) carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.
- **4.6.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do material e serviço ofertado;
- c) preço unitário líquido e total, sendo o valor **total de cada item** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2. Será admitida uma proposta financeira no teto máximo total por item, sendo:

Item 01 - R\$ 5.044,00 (cinco mil e quarenta e quatro reais);

Item 02 – R\$ 9.577,00 (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais);

Item 03 – R\$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores totais de cada item constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pela Pregoeira durante a sessão.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço total de cada item,** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitandose a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b.1)** Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - **d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- **a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ou modelo no anexo III deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração da proponente de Idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo

no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.3. As empresas beneficiárias da LC 123/2006, que atenderem ao item 2.4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá às empresas beneficiárias da LC 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser efetuados no endereço de cada escola corrrespondente a cada item, assim como

descriminado no anexo I desse edital. Demais especificações relacionadas com a prestação de serviços estão especificadas em laudos técnicos emitidos pelo setor de Engenharia do Município.

- **11.2.** O prazo para a prestação de serviços e fornecimento dos materiais é de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias, contadas da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- **11.3.** A entrega dos materiais deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no anexo I.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única no término e conclusão dos serviços e entrega dos materiais, mediante empenho, apresentação de documento fiscal, correspondente ao serviço prestado/efetuado e material fornecido, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços prestados e materiais fornecidos, sendo ambos atestados por servidor responsável.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3. Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade: 05.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e

Lazer

Projeto/Atividade: 05.2031 - Ensino Fundamental

Elemento da Desp.: 233/449051000 (0020) - Obras e instalações

Projeto/Atividade: 05.2034 - Manter o Ensino Infantil

Elemento da Desp.: 462/449051000 (1111) – Obras e instalações

268/449051000 (0020) – Obras e instalações

13. DAS PENALIDADES:

- **13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
 - **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de* 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00minh e se encerra às 17h00minh, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou licitacaoats@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br/pregao preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.9**. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência Anexo I, a Declaração de Idoneidade Anexo II, a Declaração de que não emprega menor Anexo III, Declaração de Enquadramento para Empresas Beneficiárias da LC 123/06 Anexo IV.
- **15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de setembro de 2015.

Valdeci Gomes da Silva Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em <u>/ /</u> .

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 22/09/2015

Inicio da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 22/09/2015

Local: Sala do Setor de Licitações.

- **1 Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldos "passarelas",portas e corrimãos para a rede de escolas municipais de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme especificações no item 05 (cinco) deste termo.
- **2 Justificativa**: A referida contratação justifica-se devido à indicação feita pelo Corpo de Bombeiros do 7°. Comando Regional AAT de Carazinho, através da notificação feita sob os protolocos: E.M.E.F. Raimundo Nedel: 4070/1, E.M.E.F. Bento Gonçalves: 4045/1 e E.M.E.I. Cantinho da Criança: 4048/1, para a adequação das instalações nas escolas.
- **3 Prazo de entrega**: O prazo para a prestação de serviços e fornecimento dos materiais é de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- **4- Valor total estimado:** R\$ 28.356,84 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
- 5 Especificações, quantidades e valor estimado do objeto:

ITEM: 1 - Fornecimento e instalação de toldo e porta de chapa na escola E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na Rua Carlos Massmam, S/N°, Distrito de Rincão do Segredo, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUAN T.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRI O	VALOR MÉDIO TOTAL
-Toldo com estrutura metálica e cobertura de alozinco, tamanho 6,00 x 3,15	01	un.	R\$ 2.361,00	R\$ 2.361,00

-Porta de chapa FRZ e vidro fixo 3,15 x	01	un.	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
2,30				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
-Instalação do toldo e da porta conforme	01	un.	R\$ 1.782,67	R\$ 1.782,67
especificações constantes no laudo				
técnico fornecido pelo setor de				
Engenharia do município.				

ITEM: 2 - Fornecimento e instalação de toldo, porta de chapa e corrimãos na escola E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada no Distrito de Linha Vitória, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
-Toldo com estrutura metálica e	01	un.	R\$ 5.551,33	R\$ 5.551,33
cobertura de alozinco, tamanho 14,70				
x 3,00				
-Porta de chapa FRZ e vidro fixo 3,00	01	un.	R\$ 1.272,50	R\$ 1.272,50
x 2,60				
-Corrimão para a escada 1,10 x 0,92	03	un.	R\$ 135,11	R\$ 405,33
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
-Instalação do toldo, da porta e dos	01	un.	R\$ 3.320,67	R\$ 3.320,67
corrimãos, conforme especificações				
constantes no laudo técnico fornecido				
pelo setor de Engenharia do				
município.				

ITEM: 3 - Fornecimento e instalação de toldos na escola E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na Rua Francisco Carlos Gloeckner, S/N°, bairro Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UN	VALOR	VALOR
		D.	MÉDIO	MÉDIO
			UNITÁRI	TOTAL
			О	
-Toldo com estrutura metálica e	01	un.	R\$ 3.228,33	R\$ 3.228,33
cobertura de policarbonato, tamanho				
2,10 x 5,25				
-Toldo com estrutura metálica e	01	un.	R\$ 4.921,67	R\$ 4.921,67
cobertura de policarbonato, tamanho				
3,00 x 9,00				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				

-Instalação dos to	ldos conforme	01	un.	R\$ 4.293,33	R\$ 4.293,33
especificações consta	ntes no laudo				
técnico fornecido 1	pelo setor de				
Engenharia do municíp	oio.				

OBSERVAÇÃO: Só serão admitidas propostas cujo os valores não ultrapassem o máximo fixado no item 5.2 como delimitador para cada item acima.

Assinatura e Carimbo da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo n°. 048.01.02.05/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 24/2015, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n°. 048.01.02.05/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 24/2015, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, paragráfo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

_, em	de	de 2015
1	natura do	_, em de natura do representante IHECIDA EM CARTÓR

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.

(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n°. 048.01.02.05/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 24/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4°., inciso VII da Lei n°. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.